



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC N.º 09705/11**

Aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

**ACÓRDÃO AC1 TC 02882/2016**

- 1. PROCESSO TC N.º:** 09705/11
- 2. ORIGEM:** Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé - PrevSapé.
- 3. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:**
  - 3.1. APOSENTANDO(A):**
    - 3.1.1. NOME:** Maria José dos Santos Porfírio.
    - 3.1.2. QUALIFICAÇÃO:** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 172-4, lotada na Secretaria de Agricultura do Município.
    - 3.1.3. TEMPO DE SERVIÇO:** 24 anos, 03 meses e 11 dias
    - 3.1.4. IDADE:** 53 anos.
  - 3.2. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 40, § 1º, I, da CF/88, c/c art. 6º da EC nº 41/2003.
  - 3.3. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO:** 24/05/2016, retroativo a 18/09/2012
  - 3.4. ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO:** D.O.M, edição de 27/05/2016.
  - 3.5. AUTORIDADE EMITENTE:** Diretora Executiva do PrevSapé.
- 4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:** Após análise de defesa, opina pela legalidade do ato aposentatório em apreço e concessão do registro do ato.
- 5. PARECER DA PROCURADORIA:** Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, em sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Maria José dos Santos Porfírio, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos efetuados pelo órgão de origem.

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE - Sala das Sessões da 1ª Câmara, Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa  
João Pessoa, 08 de setembro de 2016.

Assinado 12 de Setembro de 2016 às 12:02



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
PRESIDENTE

Assinado 12 de Setembro de 2016 às 10:47



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**  
RELATOR

Assinado 12 de Setembro de 2016 às 12:16



**Luciano Andrade Farias**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO